



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/23, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Terra Santa, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, a Ex.<sup>a</sup> Sra. ZULEIDE MARIA PESSOA ALBUQUERQUE, Secretária Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 808598, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.940.932/0001-29, sediado(a) na TRAV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 849, bairro: Santa Clara, na cidade de Terra Santa, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GEOVANI COSTA ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 7497210, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 644.385.622-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vale aqui enfatizar a localização do Município de Terra: <https://goo.gl/maps/wi69tam5ci2HUUDQ9>, fator que influencia diretamente em todo o processo, portanto, fundamental para um bom resultado.



1.3. Objeto da contratação:

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 14.940.932/0001-29                                                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> TRAV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 849, bairro: Santa Clara TERRA SANTA – PA |
| <b>REPRESENTANTE:</b> GEOVANI COSTA ANDRADE                                                  |
| <b>E-MAIL:</b> panificadoraandrade2@gmail.com <b>TEL.:</b> (93) 99128-1988                   |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco: BRADESCO S/A AGÊNCIA:5766-5 Conta Corrente: nº 2756-1         |

| Item | Descrição                                                                                     | Und | Qtd   | Vlr. Unt. | Vlr. Tot. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-----------|
| 5    | ALFACE<br>Verdura In Natura Espécie: Roxa Extra Aplicação:<br>Culinária Em Geral Tipo: Alface | KG  | 50,00 | 3,00      | 150,00    |
| 9    | AZEITE DE OLIVA 500ML<br>Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Puro , Teor Da                     | UND | 20,00 | 28,65     | 573,00    |



|    |                                                                                                                                                                                                                      |     |               |        |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------|----------|
|    | Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2% Embalagem 500ML                                                                                                                                                                     |     |               |        |          |
| 11 | BATATA PROCESSADA TIPO: PALHA 250G<br>Espécie: Inglesa Tipo Formato: Palha Tipo: Frita<br>Apresentação: Pronto Para Consumo 250G                                                                                     | UND | 50,00         | 10,80  | 540,00   |
| 29 | CARNE SUÍNA - SOBREPALETA (COPA LOMBO)<br>Carne Suína In Natura Tipo Corte: Sobrepaleta<br>(Copa Lombo) Apresentação: Peça Inteira Estado<br>De Conservação: Congelado(A)                                            | KG  | 70,00         | 20,00  | 1.400,00 |
| 31 | CEREAL MATINAL / LANCHES<br>Ingredientes adicionais: Fortificado com<br>Vitaminas e Minerais; Ingredientes Principais:<br>Trigo e Leite; Tipo: Farinha Láctea - GRAMA                                                | GRA | 46.000,0<br>0 | 0,0322 | 1.481,20 |
| 54 | FRUTA TIPO: MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO<br>AMAZÔNIA<br>Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia ,<br>Apresentação: Natural                                                                                                        | KG  | 100,00        | 6,90   | 690,00   |
| 56 | FRUTA TIPO: ABACATE MANTEIGA<br>Apresentação: Natural                                                                                                                                                                | KG  | 100,00        | 5,90   | 590,00   |
| 58 | LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA<br>Legume In Natura Tipo: Beterraba                                                                                                                                                 | KG  | 50,00         | 4,00   | 200,00   |
| 59 | LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA<br>Legume In Natura Tipo: Cebola Branca                                                                                                                                                | KG  | 150,00        | 4,90   | 735,00   |
| 64 | LEITE FLUIDO (LÍQUIDO) DESNATADO - 1L<br>Leite Fluido<br>Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht<br>Tipo Restrição: Zero Lactose Tipo: A Origem: De<br>Vaca - 1L                                                  | UND | 50,00         | 5,10   | 255,00   |
| 65 | LEITE FLUIDO (LÍQUIDO) INTEGRAL - 1L<br>Leite Fluido<br>Teor Gordura: Integral Processamento: Cru<br>Refrigerado Tipo: A Origem: De Vaca - 1L                                                                        | UND | 50,00         | 5,20   | 260,00   |
| 73 | MELANCIA                                                                                                                                                                                                             | KG  | 100,00        | 3,75   | 375,00   |
| 74 | MILHO TIPO: MUNGUNZÁ 500G<br>Aplicação: Mungunzá (Canjica) pacote 500G                                                                                                                                               | UND | 500,00        | 4,75   | 2.375,00 |
| 76 | MILHO VERDE - 170G<br>Legume em Conserva. Tipo: Milho Verde.<br>Embalagem 170 G                                                                                                                                      | UND | 300,00        | 2,60   | 780,00   |
| 77 | MISTURA ALIMENTICIA<br>Ingredientes: Amido de Milho, Açúcar e<br>Aromatizante; Aplicação: Panificação e Confeitos<br>; Sabor: Natural - 500g                                                                         | UND | 100,00        | 4,60   | 460,00   |
| 78 | MOLHO DE MESA TIPO: MAIONESE 200G<br>Tipo: Maionese , Composição: Tradicional ,<br>Apresentação: Creme Embalagem 200 G                                                                                               | UND | 200,00        | 2,25   | 450,00   |
| 85 | PANETONE - 400G<br>Bolo Alimentício Tipo: Panetone Peso: 400 G<br>Sabor: Gotas De Chocolate                                                                                                                          | UND | 100,00        | 10,50  | 1.050,00 |
| 87 | PÃO FRANCES<br>Pão In natura tipo francês de 50g. cada unidade,<br>acondicionado em sacos transparentes branca,<br>bem limpa, produto próprio para o consumo<br>humano em conformidade com a legislação em<br>vigor. | UND | 1.000,00      | 0,79   | 790,00   |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |       |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|
| 88  | PÃO TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE<br>Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Tipo: Semi-Doce                                                                                                                              | UND | 500,00   | 1,05  | 525,00    |
| 94  | PIRULITO - 500G<br>Bala Tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Pacote de 500g                                                                                                                                                                                                   | UND | 100,00   | 9,50  | 950,00    |
| 95  | POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA SABOR ABACAXI<br>Integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS.   | KG  | 1.000,00 | 5,00  | 5.000,00  |
| 98  | POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ<br>Integral congelada, sabor maracujá, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. | KG  | 1.000,00 | 12,50 | 12.500,00 |
| 99  | PRESUNTO<br>Frios Tipo Preparação: Cozido Variedade: Presunto De Pernil Estado De Conservação: Resfriado(A) Apresentação: Fatiado Composição: Com Capa De Gordura                                                                                                        | KG  | 100,00   | 20,00 | 2.000,00  |
| 101 | QUEIJO MUÇARELA<br>Queijo Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura Tipo Restrição: Zero Lactose Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado Origem: De Vaca                                                                                                                     | KG  | 100,00   | 32,00 | 3.200,00  |
| 102 | QUEIJO PRATO<br>Queijo Variedade: Prato Apresentação: Fatiado Orige                                                                                                                                                                                                      | KG  | 20,00    | 33,70 | 674,00    |
| 105 | REPOLHO<br>Verdura In Natura* Espécie: Comum Aplicação: Culinária Em Geral Tipo: Repolho Roxo Características Adicionais: Classificação: A                                                                                                                               | KG  | 50,00    | 6,40  | 320,00    |
| 106 | REQUEIJÃO C/200G<br>Ingredientes: Queijo Cremoso Conservação: 1 A 10 °C Tipo: Cheddar - 200g                                                                                                                                                                             | UND | 50,00    | 7,25  | 362,50    |
| 108 | SAL TIPO: GROSSO 1KG<br>Sal Acidez: 7,0 PH Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aplicação: Alimentícia Tipo: Grosso - 1kg                                                                                                                                                         | KG  | 50,00    | 1,75  | 87,50     |
| 112 | UVA                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 100,00   | 15,00 | 1.500,00  |
| 114 | VERDURA IN NATURA - SALSA<br>Verdura in natura tipo: salsa; Espécie: Comum;; Tipo: Salsa, maço                                                                                                                                                                           | UND | 100,00   | 2,90  | 290,00    |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **40.563,20 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data das propostas anexadas em 21/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

8.2. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do Município de Terra Santa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução do objeto.

8.3. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados.

8.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.5. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.10. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.11. Demais condições constantes do edital de licitação

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Obriga-se a licitante vencedora:

9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



- 9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional
- 9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 9.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.11. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Terra Santa, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.
- 9.15. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Terra Santa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Terra Santa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a licitante ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento dos serviços estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.



b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ficha 434  
Ficha 441

Ficha 460  
Ficha 485

Ficha 456  
Ficha 463

Ficha 447

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.4. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designado (a) segundo a Portaria nº 041/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 11 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1105329-3, a Sra. ERIKA BRITO BENTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa-PA, 08 de Novembro de 2023.

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.494.079/0001-04  
ZULEIDE MARIA PESSOA ALBUQUERQUE  
CPF nº 636.678.272-53  
**CONTRATANTE**

---

#### **GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA**

CNPJ: 14.940.932/0001-29  
Geovani Costa Andrade  
CPF: 644.385.622-87  
**CONTRATADA**